

INFORMATIVO SOBRE DEMANDA CONSTANTE NO PCA E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Trata o processo nº 823/2026 de aquisições de instrumentos musicais:

UNI - 1 - PANDEIRO 10"- ESTIMATIVA R\$ 98,00,
UNI - 1 - PANDEIRO DE MÃO - MEIA LUA - ESTIMATIVA R\$ 40,00,
UNI - 1 - RECO-RECO - ESTIMATIVA R\$ 140,00,
UNI - 1 - TAMBORIM - ESTIMATIVA R\$ 112,00,
UNI - 1 - AGOGÔ DUPLO DE METAL- ESTIMATIVA R\$ 130,00,
UNI - 1 - CHOCALHO - ESTIMATIVA R\$ 20,00,
UNI - 1 – ESCALETA DE SOPRO - ESTIMATIVA R\$ 196,00,

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 736,00 – Setecentos e trinta e seis reais.

Os instrumentos musicais solicitados serão utilizados no Projeto Socorro: uma tragédia brasileira, realizado no Laboratório de Estudos Cênicos (LEC), sob a supervisão da Prof.a Dra. Silvana Galvani Claudino Kamazaki. As despesas com a aquisição desses itens deverão ser custeadas com os recursos oriundos do EDITAL PROEC no 01/2026 – Apoio à Produção de Artes da Cena Universitária, os quais foram disponibilizados, recentemente, à Professora. De acordo com os documentos constantes no presente processo, a estimativa preliminar da contratação é de R\$736,00 (setecentos e trinta e seis reais).

A escolha da contratação por dispensa de licitação sem procedimento eletrônico justifica-se pela natureza simples do objeto e pelo baixo valor da contratação, considerando que a aquisição envolve instrumentos musicais de baixo custo.

A realização de procedimento eletrônico demandaria tempo e custos operacionais desproporcionais à complexidade e ao valor da contratação. Dessa forma, a contratação direta mostra-se mais adequada, célere e eficiente, observados os preços praticados no mercado e o interesse da Administração.

Considera-se que a aquisição deverá ser realizada através de dispensa de licitação **sem disputa eletrônica** com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no §7º do mesmo artigo por se tratar de compra cujo valor não ultrapassa R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). A contratação por dispensa mostra-se o meio mais célere e adequado para viabilizar a aquisição, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000029/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;
III) Id do item no PCA: 1192 até 1196
IV) Classe/Grupo: 7110 – INSTRUMENTOS MUSICAIS
V) Identificador da Futura Contratação: 102333-29/2026.

Ademais, a Portaria UNESP nº 07/2024, com base no Artigo 8º do Decreto Estadual 68.017/2023 do Estado de São Paulo, regulamentando o inciso I do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, faculta a apresentação de estudo técnico preliminar, bem como o documento resultante da análise de riscos, para as dispensas de licitação dos incisos I e II com "caput" do Art. 75 da mesma lei, bem como nos casos previstos no inciso I e II do Artigo 75 restando justificada a ausência destes documentos no presente processo.

Bauru, 18 de setembro de 2026.

MAYARA

FRENHE:22842753895

Assinado de forma digital por
MAYARA FRENHE:22842753895
Dados: 2026.09.18 10:11:38
-03'00'

Mayara Frenhe

Diretora Técnica de Divisão
Divisão Técnica Administrativa

Ciente e de acordo,

Prof. Titular José Remo Ferreira Brega

Diretor da Faculdade de Ciências
Unesp Câmpus de Bauru